



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

CNPJ: 10.440.085/0001-82

Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, Teotônio Vilela-AL

Fone (082) 3543-3815, E-mail: iprevteo@gmail.com

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O IPREVTEO.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, com finalidade de disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela da Comissão Permanente de Licitação- CPL necessária para aquisição e contratação de bens e/ou serviços.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.842.829/0001-10, com sede na Rua, Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar – Centro, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1421580 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 955.584.894-7, residente e domiciliado a Rua, Teófilo Pereira nº 728 - Inhumas, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – IPREVTEO**, com sede na Av. Maria Jeane Moreira Sampaio, nº. 203, Centro, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Geraldo Justino da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 1256786 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 020.904.204-48, residente e domiciliado a Rua, José Bernadino de Oliveira, 30, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, objetivando a ampla conjugação de esforços públicos e norteados pelos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 459 de 10 de Dezembro de 2009 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes acima identificadas, visando o interesse mútuo na implementação de ações conjuntas que assegurem a proteção do patrimônio público e a segurança jurídica dos atos praticados pelo IPREVTEO.
- 1.2. Desse modo, o referido Termo tem como objetivo a disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede própria, composta por seus membros designados para realização dos processos licitatórios do Município, para que realize todos os processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, pregão (presencial ou eletrônico), tomada de preço, cartas convites, adesão de ata de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

CNPJ: 10.440.085/0001-82

Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, Teotônio Vilela-AL

Fone (082) 3543-3815, E-mail: iprevteo@gmail.com

preço e demais procedimentos licitatórios com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Teotônio Vilela que se façam necessários para a aquisição e contratação de bens e serviços imprescindíveis para o bom funcionamento junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela - IPREVTEO.

- 1.3. Disponibilização do corpo técnico de engenharia civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de elaboração de laudo mercadológico e avaliação do imóvel, sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO.
- 1.4. Disponibilização, enquanto perdurar a ausência da nomeação da Assessoria Jurídica própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO para representar, em assuntos judiciais ou extrajudiciais, o mesmo. Cabe ao procurador cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do IPREVTEO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente termo pela necessidade que a Autarquia previdenciária possui em manter os serviços prestados com eficiência e probidade, necessitando da compra de produtos para limpeza e manutenção de sua sede, aquisição de equipamentos de informática, materiais e móveis para escritório, contratação de softwares de informática para gerenciamento dos processos de aposentadorias e pensões e de todo e qualquer material ou serviço, assessoria jurídica em assuntos judiciais e extrajudiciais indispensáveis para o bom funcionamento do IPREVTEO.

2.2. Assim, em virtude do reduzido quadro de pessoal do Instituto, o que impossibilita a formação de Comissão Permanente de Licitação - CPL por parte da Autarquia, e considerando a necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços com atenção aos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se faz crucial a realização do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

3.1. Compete ao Poder Executivo:

- O Município de Teotônio Vilela se compromete em ceder a sua Comissão Permanente de Licitação composta por seus membros, sede e equipamentos, para a realização de todos os atos necessários aos processos licitatórios do IPREVTEO, sem prejuízo das atividades da CPL para com o Município de Teotônio Vilela;

- Ceder seu corpo técnico de engenheiros para fins de emissão de parecer e laudo mercadológico, realização de inspeções, planejamento, aprovação de projetos, manutenção, entre outros.

- Cessão do corpo técnico da Procuradoria Geral do Município para a execução de atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse do IPREVTEO, bem como, representar a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

CNPJ: 10.440.085/0001-82

Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, Teotônio Vilela-AL

Fone (082) 3543-3815, E-mail: iprevteo@gmail.com

Autarquia em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. Elaboração de pareceres técnicos dentro do âmbito da legislação previdenciária.

3.2. Compete ao IPREVTEO:

- Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação do Município, todos os documentos necessários para a realização dos certames, dispensas e demais procedimentos licitatórios;
- Encaminhar todo o dossiê (pasta funcional) dos servidores aposentados e pensionistas.
- Encaminhar toda a documentação referente ao imóvel, sede do IPREVTEO para fins de elaboração de laudo, inspeção e demais informações técnicas e estruturais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

4.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024 ou até a realização de concurso público para o quadro de pessoal do IPREVTEO, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação junto aos seus meios de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

CNPJ: 10.440.085/0001-82

Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – Centro, Teotônio Vilela-AL

Fone (082) 3543-3815, E-mail: iprevteo@gmail.com

8.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Teotônio Vilela/AL em forma de extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Teotônio Vilela/AL.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Teotônio Vilela-AL, em 28 de Fevereiro de 2023.

<p>Pedro Henrique de Jesus Pereira</p> <p>Prefeito do Municipal de Teotônio Vilela/AL</p>	<p>Geraldo Justino da Silva Filho</p> <p>Diretor-Presidente do IPREVTEO</p>
--	--

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____